

**LEI N.º 10.101, DE 02 DE SETEMBRO DE 1977 D.O.
27/09/77**

**Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a abrir o crédito
especial a seguinte lei:**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento da Procuradoria Geral da Justiça, o crédito especial de Cr\$ 66.358,70 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta centavos), para atender a despesas realizadas até 31 de dezembro de 1976, devidamente reconhecidas, e obedecida a seguinte destinação:

I - Pessoal, inclusive Salário-Família	
.....	Cr\$ 64.870,00
II - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	
Cr\$ 1.488,70	
TOTAL	
.....	Cr\$
66.358,70	

Art. 2.º - Os recursos para atender às despesas de que trata o artigo anterior decorrerão de anulação de igual importância da Reserva de Contingência da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de setembro de 1977.

**ADAUTO BEZERRA
Paulo Lustosa da Costa
Hugo Gouveia
Assis Bezerra**

Categoria da Lei: Ordinária.

Temática: Orçamento, Finanças e Tributação; Trabalho, Administração e Serviço Público.

Palavras-chave: LEI N.º 10.101, DE 02/07/77, autoriza, abrir crédito especial, Procuradoria Geral da Justiça, atender, despesas Reserva de Contingência, Secretaria de Planejamento e Coordenação.